



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

LEI Nº 977, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.



Altera a Lei Municipal nº 11, de 30 de junho de 2000 – Plano de Carreira dos Servidores – para modificar a denominação, atribuições e requisitos de ingresso de cargos públicos que prevê, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela constante no art. 3º da Lei Municipal nº 11, de 2000, para modificar a denominação dos cargos de Auxiliar de Serviço Social, Desenhista e Cirurgião-Dentista, para Orientador Social, Desenhista/Auxiliar de Engenharia Civil e Cirurgião-Dentista de ESB da Saúde da Família, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – TABELA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS:

Nº ORDEM	PADRÃO	CARGOS	CARGO S CRIADOS Nºs	COEFICIENTE POR CATEGORIA FUNCIONAL				CARGO A HORÁRIA H/S
				A	B	C	D	
23	05	Orientador Social	01	2,05	2,25	2,48	2,72	40
36	08	Desenhista/Auxiliar de Engenharia Civil	01	2,43	2,67	2,94	3,23	40
58	13	Cirurgião-Dentista de ESB da Saúde da Família	01	6,55	7,20	7,92	8,71	40

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar de Saúde Bucal, Vigia, Viverista Florestal, Carpinteiro, Pedreiro, Cirurgião-Dentista, Cirurgião-Dentista de ESB da Saúde da Família, Auxiliar de Enfermagem, Nutricionista, Psicólogo, Motorista, Eletricista, Técnico em Informática, Fonoaudióloga, Farmacêutica, Fisioterapeuta, Assistente Social, Técnico Agrícola, Contador, Tesoureiro, Engenheiro Agrônomo, Orientador Social, Desenhista/Auxiliar de Engenharia Civil, constantes no Anexo da Lei Municipal n.º 011, de 2000, que passa a vigorar com a redação do Anexo desta Lei.

Art. 3º As alterações de requisitos de provimento, constantes no anexo desta Lei, vigoram para os futuros ingressos.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

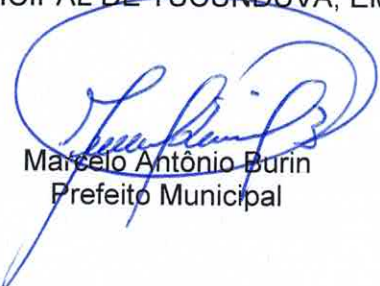
Rio Grande do Sul

011/2000.

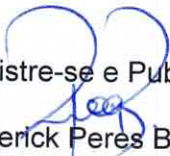
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.



Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

CARGOS EFETIVOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Os requisitos de ingresso para o cargo/emprego são aqueles constantes na Lei Federal nº 11.350, de 05-10-2006, que regulamentou a profissão de Agente Comunitário de Saúde. A Lei, apesar de exigir residência no local de atuação, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, nada refere quanto aos futuros problemas que poderão ocorrer, como a troca de residência do servidor já admitido.

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; executar e promover atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar nos sistemas de informação, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde, desenvolver atividades conforma a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Outros:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde – 40 h

8

2

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de possíveis focos de transmissores de doenças; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar nos sistemas de informação, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; desenvolver atividades conforma a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; poderá dirigir veículo da Secretaria Municipal de Saúde vinculado ao setor de Vigilância em Saúde; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Outros:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias – 40 h
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria B

8 2.

CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

Descrição analítica: Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao odontólogo durante a consulta ou ato operatório; preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma adequada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação inclusive em ambientes hospitalares; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas para facilitar o desempenho funcional; - proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do odontólogo; orientar os pacientes sobre higiene bucal; fazer demonstrações de técnicas de escovação; executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental; confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; participar dos programas educativos de saúde oral, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; executar outras atribuições afins de acordo com a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço.

Carga horária: 40 horas semanais.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Outros: Ter habilitação legal para o exercício da profissão devidamente registrado no órgão da classe (CRO) e ter o registro no Conselho Federal de Odontologia (CFO)

CARGO: VIGIA

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Fazer serviços de vigilância em logradouros e prédios públicos municipais, realizar atividade rotineira envolvendo a execução de trabalhos de supervisão relacionados com a conservação e segurança dos prédios.

Descrição Analítica: Exercer vigilância de bens móveis e imóveis; prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados; adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; acompanhar servidores, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

Carga Horária: regime 12/36 horas semanais ou 44 horas semanais.

Especial: uso de uniforme a ser fornecido pelo município e, o exercício do cargo deverá exigir a prestação de serviços a noite, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e Certificação do Curso de Formação de Vigilância pelo órgão competente

Experiência Comprovada em Serviços de Vigilância

J 2

CARGO: VIVEIRISTA FLORESTAL

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes a culturas de mudas de árvores, viveiros, selecionando sementes, plantando-as e promovendo seu desenvolvimento em sementeiras, afim de possibilitar o posterior transplante destas mudas para áreas de reflorestamento.

Descrição Analítica: Selecionar as sementes de acordo com a espécie florestal, separando-as por qualidade, origem e data de coleta, para obter a quantidade estimada de mudas; preparar os vasos, caixas ou recipientes similares, enchendo-os com terriço ou aplicando outras técnicas de fertilização, para possibilitar a proliferação do embrião vegetal; espalhar as sementes nos recipientes do viveiro, colocando-as nos sulcos de terriços e vedando-os, para permitir o desenvolvimento das mesmas; efetuar o borriço e a cobertura das sementeiras, molhando-as e cobrindo-as com capim ou palha para manter a umidade e a temperatura adequadas à germinação; acompanhar a evolução do processo de germinação, cuidando da ventilação, limpeza e erradicação de pragas e doenças das sementeiras, para obter mudas viçosas; executar a repicagem da muda selecionada, cavando cuidadosamente em torno da área radicular da mesma, afim de transferi-la da sementeira para o viveiro instalado ao ar livre ou coberto; fazer a enxertia das mudas no viveiro, inserindo a parte viva de um vegetal e outro através de cortes, fendas ou junções dos mesmos, utilizando fitas ou cordões para desenvolver novas variedades de vegetal; preparar as mudas de árvores selecionadas, embalando-as e identificando-as com etiquetas, para remetê-las às áreas de reflorestamento; supervisionar os serviços dos viveiros florestais do município; executar tarefas de jardinagem, plantio e adubagem de flores e gramas para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins bem como de árvores para recuperação de áreas degradadas; auxiliar, sob supervisão, a poda de árvores e plantas nativas; operar motosserra e roçadeira intercostal, conhecendo o mecanismo de partida do motor, aceleração e manuseio; verificar nível de óleo lubrificante e vistoriar as máquinas para mantê-las em condições de funcionamento; operar outras máquinas e equipamentos utilizados em jardinagens e cortes de gramas; executar serviços de limpeza e conservação de terrenos baldios e praças; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: o exercício do emprego sujeita a realização de serviços extraordinários após o expediente, bem como sábados, domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

Idade mínima: 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Outros: curso adequado ou experiência comprovada em trabalho inerente à cultura de árvores

3 8

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Analisar, fazer recomendações e prestar orientação sobre utilização de softwares e aplicativos; prestar assistência na instalação de redes de computadores; definir critérios; dar orientação e acompanhar sua utilização.

Descrição Analítica: Testar e documentar aplicativos a serem adquiridos/instalados em equipamentos de informática; apresentar soluções na utilização de softwares e aplicativos; auxiliar os usuários na elaboração de soluções com a utilização de aplicativos comerciais; prestar assistência aos usuários para resolução de problemas com a utilização de softwares e aplicativos, bem como os desenvolvidos pelo setor; instalar e configurar softwares; verificar equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares; efetuar levantamentos e apresentar solução para a instalação de redes; elaborar orçamentos, cronogramas e análises de viabilidade técnica e econômica para instalação de redes de computadores; efetuar análise de tráfego na rede, usuários conectados, acesso externo; implantar servidores de rede; implantar redes em estações de trabalho; estudar, racionalizar e projetar redes de computadores; avaliar, revisar e melhorar as redes e computadores existentes; ter conhecimentos sobre o funcionamento de hardware e software de redes; definir e documentar novas redes e alterações de redes; acompanhar a instalação de cabeamento lógico de redes; assistir as áreas afins quanto à utilização de redes de computadores; administrar prazos, recursos e planos de teste na instalação de redes; definir normas e padrões de utilização, segurança e funcionamento de redes; verificar softwares de redes adquiridos, bem como a sua instalação; auxiliar e/ou elaborar informações técnicas relativas a redes de computadores; executar tarefas afins.

Especial: o titular do cargo prestará serviço em todas as dependências da Prefeitura Municipal onde tiver equipamento de informática.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Técnico de Informática ou Superior na área de informática



CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento do município e unidade móvel.

Descrição Analítica: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor/medidas dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenvolver atividades conforma a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 20 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Curso Superior em Odontologia

Ter habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista e registro no Conselho de Classe

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA DE ESB DA SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática em estabelecimentos do município e unidade móvel.

Descrição Analítica: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar cirurgia oral menor e cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Bucal (THB) e o Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); desenvolver atividades conforma a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; e executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Curso Superior em Odontologia

Ter habilitação legal para o exercício da profissão de Cirurgião Dentista e registro no Conselho de Classe

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Auxiliar na execução de atividades de enfermagem em geral, atribuídas a equipe de enfermagem e assistência à saúde.

Descrição Analítica: Preparar pacientes para consultas, exames e tratamento; reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral receitados pelo médico; fazer curativos; aplicar nebulizações e outros, sob a orientação do médico ou enfermeira; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas de pacientes; colher material para exames de laboratório, solicitadas pelo médico; administrar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e das dependências de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes no após consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para a saúde; participar de procedimentos pós-morte, solicitados pela comunidade; distribuir medicamentos; organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia; desenvolver atividades conforme a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo e habilitação de Auxiliar de Enfermagem, devidamente registrado no COREN



CARGO: FONOAUDIÓLOGA

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz; realizar avaliação, diagnóstico, prognóstico, habilitação e reabilitação fonoaudiológica.

Descrição analítica: Pesquisar, tratar e prevenir os distúrbios da comunicação desenvolvendo trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar a estimulação precoce, para estimular e ou desenvolver a Linguagem Infantil; proceder triagem escolar e orientações aos professores; realizar avaliação, terapia individual e grupos, orientações aos pais e cuidadores; realizar ações de promoção de saúde fonoaudiológica; executar fonoaudiologia Neurofuncional a pacientes neurológicos; realizar atendimento domiciliar quando necessário; participar de treinamento de qualificação aos profissionais da saúde, nos aspectos fonoaudiológicos; executar atendimento em equipe multiprofissional, com discussão de casos clínicos, dar suporte às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) nos estudos de casos e na elaboração dos planos terapêuticos singulares (PTS); realizar encaminhamentos e procedimentos terapêuticos; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins;

Carga horária: 20 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior em Fonoaudiologia

Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia

CARGO: NUTRICIONISTA

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desempenhar as atividades de coordenação da merenda escolar nas escolas do município. Prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios, ou enfermos, através de ações, programas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

Descrição Analítica: Atuar na coordenação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela; estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PNAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar; atuar em sintonia com os programas e atividades das outras secretarias, estimulando os bons hábitos alimentares.

Atuar com atendimento clínico ao paciente; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos; elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional; registrar, em prontuário do paciente, a prescrição dietética e a evolução nutricional; promover educação alimentar e nutricional para pacientes, familiares ou responsáveis; solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional do paciente; prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais, quando necessários à complementação da dieta; participar do planejamento e execução de programas de treinamento, e educação continuada para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista; promover ações de educação alimentar e nutricional para a população; realizar visitas domiciliares à portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, promovendo o atendimento nutricional adequado; realizar avaliação antropométrica de indivíduos pertencentes à programas sociais; registros de dados antropométricos e/ou consumos alimentar em Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; participação em equipes multiprofissionais, com discussão de casos clínicos, encaminhamentos e procedimentos terapêuticos; dar suporte às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) nos estudos de casos e na elaboração



dos planos terapêuticos singulares (PTS); executar atividades da área nutricional em programas de avaliação nutricional vigentes; executar tarefas afim.

Carga horária: 20 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior em Nutrição

Registro no Conselho Regional de Nutrição

J 26

CARGO: FISIOTERAPEUTA**PADRÃO: 12****ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Atuar no tratamento de pacientes nas áreas traumato-ortopédica funcional (músculo - esquelética), reumatologia, cardiorrespiratória (pneumo funcional); neurologia (neuro funcional), estimulação precoce a portadores de atraso no DNPM, ginecologia e obstetrícia, geriatria e pediatria, além da prevenção e educação em saúde.

Descrição Analítica: Promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; participação em equipe multiprofissional com discussão de casos clínicos, encaminhamentos e procedimentos terapêuticos; no atendimento individual executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde, como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde; fazer usos de recursos como: cinesioterapia, termoterapia, crioterapia e eletroterapia, entre outros. A utilização desses meios tem a finalidade de preservar, manter, desenvolver ou recuperar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções; orientar sobre os cuidados com a postura corporal, atuando na prevenção de alterações na coluna vertebral e patologias associadas, através de atividades em grupo e na execução de palestras educativas no que tange ao tratamento fisioterapêutico; dar suporte às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) nos estudos de casos e na elaboração dos planos terapêuticos singulares (PTS); alimentar sistemas de informação em uso, outras atividades afins.

Carga horária: 20 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior em Fisioterapia

Registro no CREFITO

S 2

CARGO: FARMACÊUTICO

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; acompanhar e orientar processos administrativos e judiciais; dar suporte às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) nos estudos de casos e na elaboração dos planos terapêuticos singulares (PTS) alimentar sistemas de informação em uso; executar tarefas afins.

Carga horária: 20 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior em Farmácia

Registro no Conselho Regional de Farmácia

CARGO: PSICÓLOGO

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar, da clínica psicológica e da psicologia social.

Descrição Analítica: Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos e controle de comportamento do paciente na vida social; analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e transtornos emocionais da personalidade; realizar atendimento especializado de forma individual ou grupal; dar suporte às Estratégias de Saúde da Família (ESFs) nos estudos de casos e na elaboração dos planos terapêuticos singulares (PTS); realizar outros trabalhos em equipe multiprofissional quando necessário; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, quando necessário; realizar entrevistas complementares; organizar e manter arquivos com registros de casos; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; proferir palestras; prestar assessoramento a autoridades na área de sua competência; participar, elaborar, assessorar e orientar programas de saúde pública; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; alimentar sistemas de informação em uso.

Realizar a acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); planejamento e implementação do PAIF (Programa de atenção Integral a Família), de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realização de relatórios, estudos e informações para os órgãos de garantia dos direitos, executar outras tarefas afins conforme NOB/RH e NOB/SUAS.



Carga horária: 20 horas semanais
Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior em Psicologia

Registro no Conselho Regional de Psicologia

CARGO: CARPINTEIRO

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e outros.

Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria, do equipamento e do local de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; reparar elementos de madeira; substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixar partes soltas; aferir ferramentas de corte; executar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho desabrigado, ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo



CARGO: PEDREIRO

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reforma de bem imóveis e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar boeiros e fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar calações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; preparar, limpar, fincar estacas; alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, nivelando e fixando as medidas, conforme o terreno; fazer a massa; construir alicerces, com pedras ou cimento, para formar a base de paredes; muros, canaletas, meio fios e construções similares; reconstruir ou reformas meio fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando as ferramentas próprias; demolir construções, retirar entulho e separar material reaproveitável; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; zelar pela segurança própria e de seus ajudantes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho desabrigado, ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo



CARGO: ELETRICISTA

PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos elétricos e de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: Executar a manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos, apurando diagnósticos dos defeitos, efetuando consertos e trocas de componentes, sempre que necessário; instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso; realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz; realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos; efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos; testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos; auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos; anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços; executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar e instalar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle do ponto; executar e conservar redes de iluminação do município e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho desabrigado, ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Curso Técnico específico na área



CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar estudo e pesquisas sobre técnicas agrícolas em geral; atender as necessidades técnicas das hortas comunitárias existentes no Município; participar de programas comunitários de atendimento às zonas rurais e problemas agrícolas e de criação de animais.

Descrição Analítica: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; realizar culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo da terra; informar aos agricultores sobre a conveniência da introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como, a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos; auxiliar o veterinário nas operatórias e tratamento de animais, controlando a temperatura, administrando remédios, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar com experimentações zootécnicas; realizar inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e respectivo teor de gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínio; orientar ou executar atividades tais como: preparo de defensivos e fertilizantes; participar da instalação de sistemas de irrigação e drenagem das locações de curvas de nível e demais métodos de conservação do solo; acompanhar as operações de plantio, aração, gradeação, tratos culturais, colheitas e uso de maquinários e implementos agrícolas; cuidar do manejo do rebanho; promover o acasalamento de animais; inseminar bovinos; auxiliar e orientar na realização de pequenas cirurgias (castração, descola, descarné); orientar na produção de viveiros de mudas e hortas; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: curso específico de Ensino Médio em Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária

Habilitação legal para o exercício de profissão de Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária

8 2

CARGO: CONTADOR

PADRÃO: 13

Atribuições:

Descrição Sintética: Executar atividades de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, escrituração de livros contábeis, de registro em geral e de controle de tributos; operação de sistemas, tanto manuais como informatizados; controle de resultados dos serviços contábeis.

Descrição Analítica: Assessorar, orientar, planejar, controlar, efetuar, revisar e/ou responsabilizar-se pelas seguintes tarefas: abertura e encerramento da escrita contábil; análise das demonstrações contábeis, inclusive dos balanços públicos; apuração, cálculo e registro de custos públicos; avaliação do acervo patrimonial; avaliação e atualização dos haveres e obrigações do Poder Executivo; avaliação da capacidade econômica e financeira das empresas em processos de licitação; classificação da receita e da despesa orçamentária e extra-orçamentária para registro contábil, por qualquer processo, inclusive informatizado e respectiva validação dos registros e demonstrações; conciliação de contas; controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial; cumprimento de obrigações acessórias em matéria contábil, orçamentária e tributária, tais como: retenções previdenciárias, retenções de imposto de renda na fonte, certidões negativas de débitos, envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Previdência Social e TCU (Tribunal de Contas da União); elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, financeiros ou patrimoniais, bem como quaisquer outras demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente sobre o movimento contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial, de forma analítica ou sintética; elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; escrituração regular de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais dos órgãos da administração direta e indireta, por quaisquer métodos, técnicas ou processos; levantamento de balanços da administração pública municipal, na forma exigida pela legislação vigente, bem como a integração e/ou consolidação, quando exigível; operação e funcionamento do sistema de controle patrimonial e de almoxarifado, inclusive quanto à existência e localização física dos bens; organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares; planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis, obedecida a padronização contábil vigente; programação orçamentária e financeira, e acompanhamento da execução de orçamentos-programa, tanto na parte física quanto na monetária; tomada de contas dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos; execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis.



Habilitação legal para o exercício da profissão – Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade)

2 2

CARGO: TESOUREIRO

PADRÃO: 10

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuar pagamentos.

Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber; guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; emitir boletins diários de tesouraria; providenciar e encaminhar documentação necessária para abertura de novas contas bancárias sempre que for necessário; movimentar fundos através de programas bancários específicos, executar tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais
Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para investidura:
Idade igual e/ou superior a 18 anos
Escolaridade: Ensino Médio Completo

1 2

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar atividades nos campos do Serviço Social

Descrição Analítica: Realizar a acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); planejamento e implementação do PAIF (Programa de Atenção Integral a Família), de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; realização de relatórios, estudos e informações para os órgãos de garantia dos direitos, executar outras tarefas afins conforme NOB/RH e NOB/SUAS.

Carga horária: 20 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior em Serviço Social

Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)

7 8

CARGO: DESENHISTA/ AUXILIAR DE ENGENHARIA CIVIL

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam desenhos e serviços relativos a Engenharia Civil.

Descrição Analítica: Desenhar e atualizar quadras e lotes do Município; operar com AutoCad e outros softwares, inclusive auxiliando no desenvolvimento de projetos; desenvolver desenhos cartográficos; fazer levantamento de materiais; acompanhar e conferir os serviços na obra; fazer levantamento topográfico; auxiliar na elaboração de plantas com lista de pontos contendo cotas e coordenadas para o projeto; elaborar planilhas e relatórios financeiros; organizar arquivos em geral; auxiliar os trabalhos dos profissionais de Engenharia; fazer medições; realizar vistorias; ter conhecimento em Segurança do Trabalho na Obra; executar tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: curso específico de Ensino Médio em Técnico em Edificações ou Técnico em Desenho ou Tecnólogo em Agrimensura ou Curso Superior na área

Handwritten signature and a mark resembling a stylized '2' or a checkmark.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (altera nomenclatura, funções e escolaridade do cargo já existente Auxiliar de Serviço Social)

PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

Descrição Analítica: Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; executar e planejar oficinas e grupos de trabalhos manuais, executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais



Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Possuir Carteira de Artesão

✓

2

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Ser responsável pelo serviço de assistência aos agricultores; fazer experimentações agrícolas; dirigir demonstrações técnicas de agricultura.

Descrição Analítica: Planejar e dirigir serviços relativos à engenharia rural, máquinas e implementos agrícolas, irrigação e drenagem, construções rurais, topografia e aerofotogrametria; elaborar, assessorar e executar projetos que visem à implantação de novos métodos e práticas agrícolas; explorar racionalmente a produção animal; planejar, supervisionar e orientar tecnicamente programas e campanhas para controle e combate das pragas e doenças da produção vegetal; planejar, coordenar e executar trabalhos com a morfologia e gênese, classificação, fertilidade, microbiologia, uso, manejo e conservação do solo; orientar e supervisionar o manejo e a produção de essências florestais nativas, exóticas e o estabelecimento de viveiro florestal; promover a organização e o bem estar das populações urbano-rurais; analisar, avaliar e fiscalizar o processo de produção, beneficiamento e conservação de produtos de origem animal e vegetal; planejar e desenvolver atividades relacionadas aos recursos naturais renováveis e a ecologia; atuar no treinamento e difusão de métodos e técnicas de produção, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão da área de agronomia; executar outras tarefas correlatas, inclusive as decorrentes do respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Agrônoma

Registro no respectivo Conselho Regional (CREA)

CARGO: MOTORISTA

PADRÃO: 04

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução e conservação de veículos leves e pesados da Prefeitura.

Descrição Analítica: Dirigir automóveis, caçambas, caminhões, kombis, ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; realizar transporte municipal e intermunicipal de servidores, estudantes, pacientes e acompanhantes; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene (limpeza); fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas, registrando, quando for o caso, a quantidade do material transportado e o número de viagens; proceder o registro na caderneta do veículo da data, hora, quilometragem, destino e assinatura do motorista sempre que utilizar qualquer veículo da Prefeitura; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar e recolher o veículo, quando apresentar defeito; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Transportar equipe técnica nas atividades da Estratégia de Saúde da Família, Centro de Atenção à Saúde e Vigilância em Saúde, bem como, conduzir passageiros (pacientes e acompanhantes) para consultas e atendimentos agendados; confirmar agendamento de consultas e exames; retirar exames, laudos e, medicamentos; transportar sangue e hemoderivados; acompanhar pacientes nos atendimentos quando necessário; auxiliar médicos, enfermeiros e auxiliares/ técnicos de enfermagem na instalação de tubos de oxigênio, transporte de macas, cadeira de rodas etc; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; realizar cursos de qualificações para transporte de pacientes.

Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de estudantes do município os profissionais vinculados a essa secretaria; tratar colegas e os alunos com urbanidade e respeito, comunicando casos de conflito ao superior imediato; ser pontual e assíduo, sendo responsável pelo itinerário, respeitando os horários e controlando o recebimento e entrega dos alunos; ajudar os estudantes, quando necessário, a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; colaborar com a organização dos mesmos no interior do veículo; verificar se todos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os estudantes quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; realizar cursos de qualificações para transporte de estudantes.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

1 2

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

Possuir Carteira Nacional de Habilitação "D" para exercício da profissão de motorista de veículos leves e/ou pesados